



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº. 044 / 2026

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Com os cumprimentos de praxe, nos termos dos arts. 269 e 271, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Edilidade, sirvo-me do presente para requerer seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Biritiba Mirim para que determine aos setores competentes a elaboração e posterior encaminhamento a esta Casa de Leis de Projeto de Lei visando à valorização funcional e remuneratória das Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADIs da Rede Municipal de Ensino, mediante criação de novo padrão remuneratório, mecanismos de progressão funcional por formação acadêmica na área da educação e demais medidas correlatas compatíveis com a natureza pedagógica das atividades efetivamente desempenhadas por tais profissionais.

Justificativa

A presente ação tem como fundamento a necessidade de reconhecimento público, institucional e humano da importância do papel desempenhado pelas(os) Auxiliares de Desenvolvimento Infantil no cotidiano da educação municipal.

Os(as) referidos profissionais tem função essencial no desenvolvimento cognitivo, emocional, social e pedagógico das crianças servidas pela rede pública de educação municipal, sobretudo na esfera da educação de primeira infância.

E essa etapa educacional é constitucionalmente reconhecida como dever dos entes federativos, nos termos do art. 208, inciso IV, da Constituição Federal, segundo o qual o *"dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade"*.

Em matéria de competência para tal fim, o §2º, do art. 211 do texto maior atribui aos municípios tal tarefa. Vejamos:

"§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil."



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Não obstante, o artigo 206, inciso, V do mesmo diploma garante a *“valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas”*.

Em termos de legislação infraconstitucional, conforme preceitua o art. 29 da Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases, *“a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”*.

Nesses termos, é imperioso reconhecer a importância de profissionais que atuam nessa etapa da vida dos nossos cidadãos.

Considerando, portanto, a rotina de atividades típicas desempenhadas pelos(as) ADIs, não há que se falar em meras atividades de apoio ou acompanhamento. A realidade prática demonstra que tais profissionais **participam diretamente da rotina pedagógica escolar, auxiliando na formação, adaptação, socialização, organização educacional**, acolhimento e desenvolvimento integral das crianças da rede municipal.

Prova disso se obtém em uma breve pesquisa feita no acervo de leis de Biritiba Mirim, dentre as quais destaco as Leis Complementares 133/11 e 172/15, que ampliaram em 15 e 35, respectivamente, o número de vagas para ADIs.

Outrossim, em uma pesquisa rápida feita no portal da transparência da Prefeitura¹, é mister reconhecer que o Município conta hoje com 193 (cento e noventa e três) professores e 57 (cinquenta e sete) ADIs, no quadro de ativos, que ombreiam, lado a lado, nessa tão honrosa missão de formar nossos futuros biritibanos, o que representa um contingente relevante desses profissionais na estrutura existente.

Convém mencionar que, em diversos municípios brasileiros, especialmente após recentes debates nacionais acerca da valorização dos profissionais da educação infantil, vêm sendo construídas soluções legislativas voltadas à adequação remuneratória e funcional das ADIs, reconhecendo-se o caráter educacional de suas atribuições e a necessidade de valorização compatível com a relevância social do cargo.

Nesse contexto, destaca-se recente proposta formal apresentada pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes², por intermédio de sua Procuradoria-Geral,

¹ Disponível em: <https://pmbiritibamirim.geosiap.net.br/portal-transparencia/rh/servidores/ativos>

² Vide Ofício 010/2026 – PGM, em anexo.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

reconhecendo expressamente a relevância e a essencialidade da atuação dos(as) Auxiliares de Desenvolvimento Infantil na área educacional, propondo novo padrão remuneratório, progressão funcional por titulação acadêmica e medidas de valorização profissional.

Não obstante, a recém promulgada Lei Federal 15.326/26, que alterou a Lei Federal 11.738/08, cristalizou o entendimento de que *"por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, incluídos os professores da educação infantil, reconhecendo o princípio da integralidade entre cuidar, brincar e educar, independentemente da designação do cargo ou da função que ocupam, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional"*.

Ou seja, para que seja considerado um profissional do magistério público pouco importa o cargo de lotação do servidor(a), bastando que se comprove justamente aquilo que nossos ADIs já exercem diariamente: participação na rotina escolar, cuidado, educação e compromisso com as crianças beneficiadas.

É evidente que cada Município possui sua própria realidade orçamentária e administrativa, devendo qualquer medida observar os princípios da responsabilidade fiscal, da legalidade e do equilíbrio financeiro. Contudo, também é evidente que nenhuma política pública educacional séria se sustenta sem valorização humana dos profissionais que diariamente dedicam suas vidas ao cuidado e à formação das crianças.

Valorizar os(as) ADIs não significa apenas reajustar vencimentos.

Significa reconhecer dignidade profissional.

Significa reconhecer o papel fundamental dessas servidoras no acolhimento das crianças da nossa cidade.

Significa reconhecer servidores(as) que, muitas vezes, são o primeiro vínculo institucional de afeto, segurança, disciplina, socialização e desenvolvimento educacional na vida de inúmeras crianças biritibanas.

A educação infantil não começa apenas quando a criança aprende letras e números.

Ela começa no cuidado.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Começa no acolhimento.

Começa na construção da confiança.

Começa justamente no trabalho silencioso, diário e profundamente humano realizado pelos(as) Auxiliares de Desenvolvimento Infantil.

Por tais razões, entendendo tratar-se de pauta legítima, justa, socialmente relevante e compatível com a valorização da educação pública municipal, REQUEIRO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que promova estudos técnicos, financeiros e jurídicos visando ao encaminhamento de Projeto de Lei destinado à valorização funcional e remuneratória dos(as) Auxiliares de Desenvolvimento Infantil da Rede Municipal de Ensino de Biritiba Mirim.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário Vereador João Suharo Makyama

Biritiba Mirim, 21 de maio de 2026



LUIZ PAULO MONTEIRO DE ARAUJO

Vereador – Podemos (PODE)

APROVADO

Sala das sessões, em 25 / 05 / 2026



**Câmara Municipal de
Biritiba Mirim**

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO
ORDINÁRIA DE 25 / 05 / 2026

